



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME
MARIA DE FATIMA PEREIRA MORAIS



FILIAÇÃO
FRANCISCO LEITE MORAIS / RAIMUNDA PEREIRA MORAIS

DATA NASCIMENTO: 09/11/1962 NATURALIDADE: VISEU - PA FATOR RH:

ORGÃO EXPEDIDOR: PC/PA OBSERVAÇÃO:

Maria de Fatima P. Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CIV 219.458.682-63 DNI

REGISTRO GERAL 3602374 3VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2023 15:31

REGISTRO CIVIL

MATRICULA ÚNICA

668629 01 55 1977 1 00001 168 0000669 71

T. ELSETOR CTPS SÉRIE POLEGAR DIREITO

6077 1980 0353

REGISTRO PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

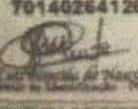
CERT. MILITAR

CNS

701402641263733



571



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Maria de Fatima P. Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para efeito de comprovante de RESIDÊNCIA para a finalidade de cadastros DIVERSOS, que: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MORAIS. Portador (a) do RG: 3602374. CPF: 219.458.882-53. Residente e domiciliado (a) Na Rua Principal, s/n, zona Rural, Vila de Mariana, neste Município de Viseu - Estado do Pará. CEP: 68620-000.

Declaramos que todas as informações contidas nesta declaração foram fornecidas pelo (a) beneficiário (a) desta declaração e confirmada pelo Agente Público.

Esta declaração que vai assinada por mim e o (a) declarante que diz ser verdade a informações aqui contidas. Validade 03 Meses.

Viseu-PA, 05 de Dezembro de 2023

Eraldo Soares de Sousa
Chefe de Setor de Tributação e Fiscalização
Portaria Nº 006/2021

Eraldo Soares de Sousa
Portaria nº 006/2021

RECIBO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL



Saibam quantos este recibo é público que aos dias 03/07/2016 (três de junho de dois mil e dezesseis) nesta Vila Marian Município de Viseu-PA comparecem partes outorgantes vendedores; neste ato representado seus irmãos, cujo herdeiros da propriedade pela Sr^a, **MARIA CLARA PINHEIRO NAZARÉ**, brasileira, portadora do **RG: 24124792** e **CPF: 431.176.192-91**, residente e domiciliada na Vila Mariana, Bairro Zona Rural Município de Viseu – PÁ, que recebeu da Sr^a. **MARIA DE FATIMA PEREIRA MORAIS**, brasileira, paraense, portadora do **RG: 3602374** e **CPF: 219.458.882-53** residente e domiciliado na Vila Mariana, Bairro Zona Rural Município de Viseu – PÁ, a importância de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** pago à vista em espécie referente a compra de um imóvel, prédio residencial de propriedade da VENDEDORA, adquirido este por meio de compra, livre de qualquer vício ou ônus. Sito a Rua Principal Vila Mariana Bairro: Zona Rural Cep: 686200-000 Município de Viseu estado do Pará.

Por ser verdade passo e assino o presente, na presença de duas testemunhas, passo à nova proprietária plena geral e irrevogável posse sobre o bem, o mesmo será reconhecido em cartório para que tenha todos os efeitos legais.

Viseu-PA, 03 de julho de 2016.



Maria Clara Pinheiro de Nazaré

Maria Clara Pinheiro Nazaré

RG: 24124792 e CPF: 431.176.192-91

Vendedora



Maria de Fatima Pereira Morais

Maria De Fatima Pereira Morais

RG: 3602374 e CPF: 219.458.882-53

Compradora

Testemunha:

Antonia das Chagas das Comas

Testemunha:

Rosa Lima Das Neves

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CPF: 219.458.882-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:52:58 do dia 29/11/2023

Válida até: 27/05/2024

Número da Certidão: 702023081228440-5

Código de Controle de Autenticidade: C714AD0C.42969A0B.15750696.E3C57F52

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CPF: 219.458.882-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:52:58 do dia 29/11/2023

Válida até: 27/05/2024

Número da Certidão: 702023081228441-3

Código de Controle de Autenticidade: 844C3104.8FB500EE.EFB2B483.A54535A7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO